

## HERANCA

praticar atos em processo de direitos em herança, doações e ou transferência de propriedades/imóveis de terceiros para o Outorgante;

## DOAÇÃO

I) receber a escritura de doação pura e simples, que sua mãe, WALKIRIA BRAGA MONTEIRO, fará em favor de seus dois únicos filhos, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) para Jander Braga Monteiro e o restante 50% (cinquenta por cento) em favor de Wagner Braga Monteiro, reltivamente ao apartamento de nº 501, imóvel este localizado na rua Cel. Sebastião Dantas, nº 12, BL.01, Santa Rosa - CEP 24241-180, Niterói/RJ, podendo o Outorgado imitir-se na posse, domínio, direitos e ações, bem assim assinar a competente escritura com as cláusulas e condições de direito; enfim, para tanto representá-lo perante repartições públicas, inclusive Cartório de Notas e de Registro de Imóveis ,formular pedidos, produzir provas, prestar declarações e afirmações pertinentes, assinando os respectivos termos e documentos

II) A quem confere poderes para representa-la na Escritura Pública de Doação, a ser feita por seus pais em adiantamento de legítima ou não, tendo por objeto o imóvel constituído pelo apartamento nº 301 e suas respectivas vagas de garagem nºs 26, 27 e 28 e box nº 02, do edificio Beatriz, situado na rua São Paulo nº 2207, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, matriculado sob o nº 45.456 no Serviço Registral de Imóveis do 5º Ofício de Belo Horizonte/MG, podendo para tanto receber posse, domínio, direito e ação sobre a parte doada, acordar, concordar, aceitar encargos, receber e dar quitação, fazer compromissos, firmar declarações, assinar a respectiva escritura, inclusive escrituras de re-ratificação se necessário, podendo ainda dito procurador representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, Serventias Notariais e Registrais, e mais o que necessário for ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo que dará por firme e valioso